

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinhã, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05, neste ato representado pela Sra. Rayssa de Sousa, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2021, Processo nº 0101.0044.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã/MA, 15 de Fevereiro de 2021.



**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamentr

CONTRATO Nº 001/2021-DL 033/2021  
PROC. ADM. Nº 0101.0044.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05, localizada na Av. José Sarney, Orquidea Santos, 42-A, CEP: 65.055-300 – São Cristóvão, São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAYSSA DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Carteira de Habilitação nº 06354942614- DETRAN-MA e do CPF nº 054.309.583-52, residente e domiciliada na Rua Dez, nº 48, Cohatrac II, São Luís –MA, Cep: 65.053-800, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	6.000	28,50	171.000,00
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m³	M³	400	60,00	24.000,00
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m³	M³	200	80,00	16.000,00
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m³	M³	400	37,50	15.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

1

## CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 4.2. Atestar nas notas fiscais /faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Disponibilizar à contratada a infra-estrutura para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal, equipe de apoio e auxiliar.
- 4.4. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pelo cumprimento do objeto.
- 4.5. Exigir da contratada que a prestação de serviço seja feito dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



*Rayssa de Sousa*

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

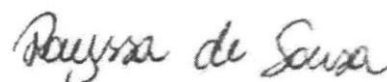
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Meia e Alta; 3.3.90.30.00 - Material Permanente, no valor de R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

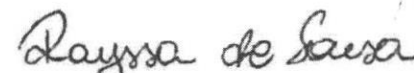
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

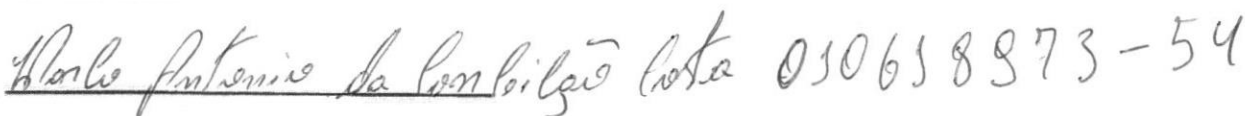
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

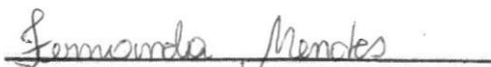
Chapadinho-MA, 16 de Fevereiro de 2021.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
**RAYSSA DE SOUSA**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Haroldo Antunes da Conceição Costa 030658873-54


  
Genivaldo Mendes  
618.341.673-88



## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 001/2021; Processo Administrativo N° 0101.0107.2021 – Prefeitura Municipal de Chapadinhã; Dispensa de Licitação n° 033/2021; Objeto: Contratação Empresa para Aquisição de Gás Oxigênio, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadinhã, Estado do Maranhão. Contratada: R. SOUSA COMERCIO EIRELI CNPJ n° 27.517.764/0001-05 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde data do Contrato: 16 de Fevereiro de 2021; Vigência: 180 (Cento Oitenta) dias. VALOR DO CONTRATO R\$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: arts. 25, II, e §1º, c/c art. 13, V, da Lei 8.666/93, bem como o art. 3º-A da Lei n° 8.906/94. Dotações Orçamentárias: 02.14 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde 10.301.0010..2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Media e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Morais, Secretário Municipal de Saúde – e Rayssa de Sousa por seu representante legal pela Contratada. Chapadinhã (MA), 16 de Fevereiro de 2021, Richard Wilker Serra Morais..

Chapadinhã, 16 de Fevereiro de 2021.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário de Saúde  
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 001/2021**  
**DISPENSA Nº 033/2021**

A  
**R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**  
CNPJ nº 27.517.764/0001-05  
Av. José Sarney, Orquidea Santos, 42-A,  
CEP: 65.055-300 – São Cristovão, São Luis/MA

Ilmo. Senhor,

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente dispensa de licitação que tem por OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadonha, referente ao contrato nº 001/2021, assinado entre Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 7m³ a 10m³	M³	6.000	28,50	171.000,00
02	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 3m³	M³	400	60,00	24.000,00
03	Recarga de gás Oxigênio medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Ar Comprimido com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 1m³	M³	200	80,00	16.000,00
04	Recarga de ar Comprimido medicinal – Especificação: Acondicionado em Cilindro de Alta Pressão com a pureza de gás de 99,5%. Capacidade Máxima do Cilindro: 10m³	M³	400	37,50	15.000,00

Chapadonha, 16 de Fevereiro de 2021.

*Richard Wilker Serra Moraes*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

*Raysa de Sousa*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RECEBIDO EM: 16/02/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

*Rayna de Sousa*



entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 15 de março de 2021.

Parágrafo único. A presente medida não afeta a prestação dos serviços públicos considerados essenciais, permanecendo inalteradas as atividades da Saúde, do serviço de coleta de lixo e do setor operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e demais atividades essenciais dessa natureza.

**Art. 3º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANK DA SILVA SOARES*  
*Código identificador: ea8d6eb95f3d47ee6803523d79b08714*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1202.005/2021 A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do PREGÃO DE PRESENCIAL acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o que foi dado início às 15:00hs horas, com a presença de 01 (um) licitante: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, representado pela senhora Valdeanny de Oliveira da Silva, portadora do CPF: 048.753.023-39 e RG: 045722002012-3 SSPMA, o qual foram recolhido os envelopes de Propostas de Preços e Habilitações da interessada, sendo aberta a proposta e avaliada segundo as especificações contidas no Edital, sendo aceito a proposta apresentada e realizada etapa de lance com o licitante, sagrando-se vencedora a empresa F.A.ROCHA COMERCIO EIRELI e dado continuidade ao certame foi realizada a etapa de habilitação, o qual foi constatado que a empresa atendeu as exigências sendo declarada HABILITADA e em seguida foi declarada vencedora do certame. Capinzal do Norte - MA, em 09 de março de 2021. Luciano Alves de Alencar-Pregoeiro da CPL.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: eaaf539e173c2f9ae3698513d608498f*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Processo Administrativo nº 02. 02.1202.006/2021. Tipo Por Menor Preço Global. Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

(MA), através de sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público o resultado do julgamento da Habilitação e proposta da TOMADA DE PREÇOS acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de consultoria e Auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos, que foi realizada a partir das 10:00hs horas do último dia 10 de março de 2021, com a presença de 01 (Um) licitante: C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 32.269.220/0001-01, representada pela senhora JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE portador do CPF Nº 007.116.663-77 e RG Nº 0138837920009 SESP-MA, o qual foram recolhido os envelopes de Habilitação e Propostas de Preço da interessada, sendo aberto o envelope de habilitação e após análise dos documentos apresentados foi constatado que a empresa apresentou as documentações em conformidade com as exigências constantes do Edital, sendo declarada HABILITADA, não havendo manifestações de impugnação e dado continuidade ao certame foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços, sendo a mesma conferida, avaliada e julgada no qual verificou-se que a empresa C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME apresentou proposta vantajosa para a Administração, sendo assim declarada vencedora do certame. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre neste Município. Capinzal do Norte - MA, em 10 de março de 2021. Bianca Silva Assunção Presidente da CPL

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 0788617ef0c7f9cde6d3567e3c79a631*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DL Nº 033/2021**

**Processo Administrativo nº 0101.0044.2021**  
**Dispensa de Licitação nº 033/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **R. SOUSA COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 27.517.764/0001-05 que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de gás oxigênio de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.Chapadinha - MA, 12 de Fevereiro de 2021.**Richard Wilker Serra Morais**-Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA*  
*Código identificador: 9c3ef8371bf7c33d5d81151e53b272fa*

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº TCE: 221981  
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA  
PROCESSO: 01010044 / 2021  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:  
CONTRATO: 001 / 2021  
CONTRATADO: R SOUSA COMERCIO EIRELI  
CNPJ CONTRATADO: 27517764000105  
DATA ASSINATURA: 16/02/2021  
VALOR: R\$ 226.000,000000

Recibo emitido em 23 de Agosto de 2021 às 15:07:00 com o número 1629742020965.

São Luis, 23 de Agosto de 2021